



POLÍTICA DE GESTÃO DA CADEIA DE RESPONSABILIDADE

A **Abastena – Sociedade Abastecedora de Madeiras Lda.**, responsável pela administração da **BFA - Bolsa de Fornecedores da Abastena**, declara o seu compromisso em implementar e manter a Gestão da Cadeia de Responsabilidade de acordo com os requisitos das iniciativas do **FSC® - Forest Stewardship Council®** e do **PEFC - Programme for the Endorsement of Forest Certification**.

Neste âmbito, pretende assegurar o não envolvimento nas seguintes atividades, consideradas inaceitáveis pelo **FSC**:

- Corte ilegal ou o comércio de madeira ou de produtos florestais ilegais;
- Violação dos direitos consuetudinários ou dos direitos humanos no sector florestal ou dos produtos florestais;
- Violação dos direitos dos trabalhadores e dos princípios definidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos princípios e direitos fundamentais no trabalho no sector florestal ou dos produtos florestais;
- Destruição de altos valores de conservação em operações florestais;
- Reconversão do coberto florestal natural;
- Introdução de organismos geneticamente modificados em operações florestais;

Pretende assegurar também que todos os materiais provenientes de florestas e árvores comercializados não têm origem em fontes controversas, consideradas pelo **PEFC**:

- a) atividades que não cumprem a legislação local, nacional ou internacional aplicável à gestão florestal, incluindo, entre outros, práticas de gestão florestal; natureza e proteção ambiental; espécies ameaçadas e protegidas; propriedade, posse e direitos de uso da terra por povos indígenas, comunidades locais ou outras partes interessadas afetadas; questões de saúde, trabalho e segurança; anticorrupção e o pagamento de taxas e impostos aplicáveis;
- b) atividades em que a capacidade das florestas de produzirem uma variedade de produtos lenhosos e não-lenhosos de forma sustentável não é mantida, ou que os níveis de colheita excedem uma taxa que pode ser sustentada a longo prazo;
- c) atividades em que a gestão florestal não contribui para a manutenção, conservação ou melhoria da biodiversidade na paisagem, ecossistema, espécies ou níveis genéticos;
- d) atividades em que as áreas florestais de alto valor ecológico não são identificadas, protegidas, conservadas ou definidas como *set aside*;
- e) atividades em que ocorrem conversões florestais, exceto em circunstâncias justificadas onde a conversão:
 - i. está em conformidade com a política e legislação nacional e regional aplicável ao uso do solo e gestão florestal; e
 - ii. não tem impactos negativos em áreas florestais de alto valor ecológico, áreas de valor cultural e social significativo ou outras áreas protegidas; e



- iii. não destrói áreas de armazenamento de elevado teor de carbono; e
 - iv. contribui para benefícios de conservação, económicos e/ou sociais, de longo prazo.
- f) atividades que não respeitem a Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho (1998);
- g) atividades que não respeitem a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007);
- h) madeira controversaⁱ
- i) árvores geneticamente modificadas.

A **Abastena** compromete-se a operar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis à sua atividade, cumprir os requisitos sociais, de saúde e de segurança no trabalho e assegurar o cumprimento dos requisitos básicos de trabalho do FSC, cobrindo os seguintes princípios e direitos fundamentais no trabalho:

- Abolir o recurso ao trabalho infantil;
- Eliminar todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório;
- Assegurar que não haja discriminação no emprego e na profissão;
- Respeitar a Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

Coimbra, 15 de março de 2024.



A marca da gestão
florestal responsável



A marca da gestão
florestal responsável



ⁱ a) Madeira que foi comercializada em determinada altura na cadeia de custódia por grupos armados, sejam estas fações rebeldes ou soldados, ou por uma administração civil que participa em conflitos armados ou seus representantes, quer para prolongar o conflito como para aproveitamento do mesmo para seu próprio lucro. (...) A madeira controversa não é necessariamente ilegal¹, sendo que a exploração de madeira poderá ser, por si só, causa direta de conflito);